Resolução nº 770 De 24 de julho de 1997

Transforma o 7º Centro Regional de Coordenação Administrativo-Institucional em 7º Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional do Ministério Público.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização dos órgãos auxiliares do Ministério Público, objetivando sua proximidade com os Promotores de Justiça;

CONSIDERANDO que, com a adequação do espaço físico necessário, torna-se viável a instalação de órgãos auxiliares do Ministério Público próximos aos órgãos de execução,

RESOLVE:

- Art. 1° Fica transformado o 7° Centro Regional de Coordenação Administrativo-Institucional, com sede em Volta Redonda, em 7° Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional do Ministério Público.
- Art. 2º O 7º Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional atenderá os órgãos de execução sediados em Volta Redonda, Barra Mansa, Rio Claro, Resende, Angra dos Reis e Parati.
- Art. 3º- O 7º Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional será supervisionado por um Coordenador, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre os Promotores de Justiça em exercício nos órgãos de execução da região.

Parágrafo único - O Procurador-Geral de Justiça poderá designar Subcoordenadores para auxílio ou substituição do Coordenador.

- Art. 4° Compete ao Coordenador do 7° Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional, além das atribuições definidas em lei:
- a) estimular a integração entre órgãos de execução que atuem na região;
- b) promover o intercâmbio de informações entre as Coordenadorias Institucionais e os órgãos de execução que atuem na Região:
- c) organizar os eventos culturais propostos pelas Coordenadorias Institucionais e aprovados pelo Procurador-Geral de Justiça;
- d) reportar-se aos órgãos de administração da Procuradoria-Geral de Justiça em tudo o que for do interesse dos órgãos de execução da região, sugerindo as providências cabíveis;
- e) encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os pedidos de material de consumo e permanente para suprir as necessidades dos órgãos de execução da Região.
- f) chefiar os funcionários lotados no Centro.
- Art. 5º O Coordenador terá a seu cargo, ainda, observado o disposto na Resolução nº 695, de 25 de fevereiro de 1996, a indicação da movimentação dos Promotores de Justiça nos órgãos de execução da região, para decisão do Procurador-Geral de Justiça, após consultado o interesse dos titulares dos órgãos envolvidos.
- Art. 6º O Secretário-Geral do Ministério Público adotará as providências necessárias para dotar o 7º Centro Regional de Apoio Administrativo-Institucional de estrutura necessária para o seu funcionamento.
- Art. 7° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON CARVALHIDO Procurador-Geral de Justiça